



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 183, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre Revisão Anual e Majoração de Vencimentos e Proventos dos Servidores da Câmara Municipal de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º Os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes do Anexo VII, da tabela de Ref./Grau da Lei Complementar n.º 182/2013, datada de 18 de abril de 2013, ficam a partir de 1.º de março de 2013, revisados, em conformidade com o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual) pelo índice IPCA acumulado entre a última revisão e fevereiro de 2013 em 6,31% (Seis vírgula trinta e um por cento).

Artigo 2.º Os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes do Anexo VII, da tabela de Ref./Grau da Lei Complementar n.º 182/2013, datada de 18 de abril de 2013, ficam a partir de 1.º de março de 2013, majorados em 1,59% (Um vírgula cinquenta e nove por cento).

Parágrafo único. A majoração a que se refere o caput deste artigo será aplicada sobre os vencimentos já corrigidos na forma do artigo 1.º, o que representa um total de 8,0% (Oito por cento) ficando por consequência alteradas as referências constantes do Anexo VII, da Lei Complementar n.º 182/2013, de 18/04/2013.

Artigo 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º/03/2013.

P.M. de Taquarituba, 25 de abril de 2013.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Av. Cel. João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ
46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail pmtaquarituba@terra.com.br cx.postal 33

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 25/04/13

Publicado no Jornal: Populor
nº 848 de 27/04/13